



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 05/03/2003  
POR JUNIOR SPADA

APROVADO EM 10/03/2003  
POR JUNIOR SPADA

№ 095 / 03

095 / 03

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 05/92, que dispõe sobre Obras e Edificações.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Inciso II, do Art. 20, da Lei Complementar nº 05/92, de 13 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 20 –*

*I - ...*

*H – Título de propriedade ou outra prova de legítimo direito sobre o terreno".*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACÔ MUNICIPAL, 17 de fevereiro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

